



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

Data da Entrada: 14/04/92

ASSUNTO: DENOMINA RUA DR. PAULO FERNANDO DO COUTO

SOARES.

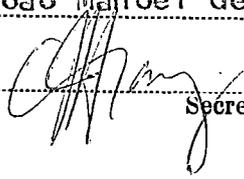
PROJETO DE LEI Nº 05/92

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

- Autora -

A U T U A Ç Ã O

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem. Eu, João Manoel de Carvalho o subscrevo e assino.


Secretário

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/04/92

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05/92

1ª discussão

DENOMINA RUA DR. PAULO FERNANDO
DO COUTO SOARES

A Vereadora in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário da Câmara, o seguinte:

A P R O V A D O

Sala das Sessões 28/04/92

Presidente

PROJETO DE LEI

2ª discussão

Art. 1º - Fica denominada Rua Dr. Paulo Fernando do /
Couto Soares, a rua paralela à Rua Leda Campos no loteamento Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 14 de abril de 1992.


NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

- A u t o r a -

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/04/92

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 05/92

1ª discussão

DENOMINA RUA DR. PAULO FERNANDO
DO COUTO SOARES

A Vereadora in fine assinado no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário da Câmara, o seguinte:

PROJETO DE LEI

A P R O V A D O

Sala das Sessões 23/04/92

Presidente

2ª discussão

Art. 1º - Fica denominada Rua Dr. Paulo Fernando do /
Couto Soares, a rua paralela à Rua Leda Campos no loteamento Tancredo Neves, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 14 de abril de 1992.

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE

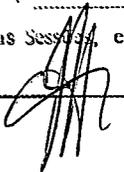
- A u t o r a -

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autua os Documentos Retros Tomando

Este o .º 05/92

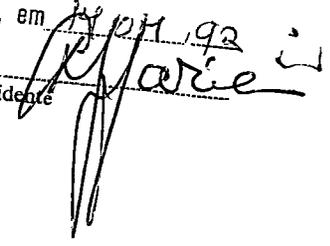
Sala das Sessões, em 24/04/1992


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Arquivos ao
Exmº e Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 24/04/92

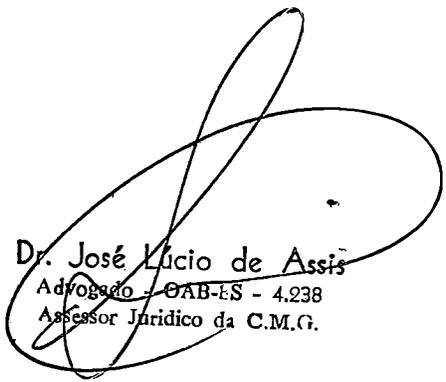

Presidente

Senhor Presidente:

Nossa Constituição é omissa quanto a qual dos poderes, se executivo ou Legislativo caberia a denominação de ruas, portanto, também não coíbe a que o presente Projeto tenha seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 22 de abril de 1992.

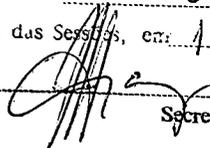

Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o nº 05/92

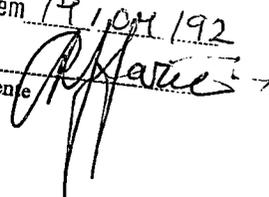
Sala das Sessões, em 14/04/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes A'ros a
1º Assessor Jurídica da

Sala das Sessões, em 14/04/92


Presidente

Senhor Presidente:

Nossa Constituição é omissa quanto a qual dos poderes, se executivo ou Legislativo caberia a denominação de ruas, portanto, também não coíbe a que o presente Projeto tenha seu trâmite normal através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 22 de abril de 1992.


Dr. José Lúcio de Assis
Advogado - OAB-ES - 4.238
Assessor Jurídico da C.M.C.